

CISAM UNIDADE HOSPITALAR



# Código de Derecho Canónico

Papa Juan Pablo II, 1983

## EXCOMUNION

- ✘ Quien juegue con las especies consagradas o las usa para fin de sacrilegio.
- ✘ Quien usa de violencia física contra el Papa.
- ✘ El Obispo que, sin mandato pontificio, confiere a alguien consagración episcopal, e igualmente, quien reciba la consagración.
- ✘ Quien viola el secreto sacramental.
- ✘ **Quien provoca aborto.**

# CASO ALAGOINHA: VERGONHA NACIONAL

*Olimpio Barbosa de Moraes Filho\**

**O** caso da criança de 9 anos de idade oriunda de uma pequena cidade do interior de Pernambuco, filha de pais pobres, separados e analfabetos, e grávida de gêmeos por causa de estupro praticado pelo padrasto, seria apenas mais um entre os muitos que a equipe médica do serviço de atendimento às mulheres vítimas de violência sexual do CISAM atendeu neste últimos 13 anos. No entanto, o acontecido ganhou repercussão nacional e internacional quando o arcebispo de Olinda e Recife, Dom José Cardoso Sobrinho, depois da tentativa frustrada de impedir o atendimento médico adequado, aplicou a penalidade de excomunhão à mãe da menina e a toda a equipe médica que a assistiu. Depois de quase duas semanas do ocorrido, observo que a atitude extrema do arcebispo ao menos contribuiu para envolver toda a sociedade brasileira na discussão de assuntos sérios e de saúde pública, tais como: violência contra a mulher, legislação do aborto, pedofilia, intromissão da religião na saúde pública e o papel da Igreja num estado laico.



Olimpio Barbosa de Moraes Filho

Ratifico que em nenhum momento a equipe médica do CISAM teve dúvidas sobre o procedimento adotado. A assistência à saúde da mulher ou criança que sofre violência sexual é prioritária e a recusa infundada e injustificada de atendimento pode ser caracterizada, ética e legalmente, como omissão. Segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, este caso se enquadrava nas duas únicas situações em que atualmente o abortamento é permitido, ou seja, estupro e risco de morte.

## FEBRASGO SE SOLIDARIZA COM EQUIPE MÉDICA

**Confira nota oficial divulgada à imprensa e aos cidadãos sobre a questão**

**A**mplamente noticiadas pela mídia, as recentes declarações de membros da Igreja Católica demonstram insensibilidade e falta de respeito com o drama vivido pela criança de 9 anos e por seus familiares, bem como para com toda a sociedade e com o Estado brasileiro.

A antecipação do parto é prevista em lei quando a gravidez é resultado de estupro, assim como em casos que oferecem risco de morte materna. Diante destas situações, não é necessária nem mesmo autorização judicial. Portanto, o caso ocorrido em Alagoinha, Pernambuco, contempla não apenas uma, mas ambas as situações. Não podia seguir outro curso que não o de antecipar o fim do sofrimento destes cidadãos e evitar, o quanto

Apesar de a gravidez encontrar-se na 15ª semana, por ser gemelar em uma menina de baixa estatura (1,33 metro), o útero já estava próximo ao rebordo costal, ocupando quase todo o abdome, aumentando, assim, o risco de parto prematuro extremo, com nascimento de recém-nascidos inviáveis.

Quanto mais jovem a gestante, maior o risco de pré-eclâmpsia e suas complicações, como eclâmpsia e síndrome HELLP, que juntas se constituem na primeira causa de morte materna no nosso país e no mundo. O risco que a criança correria de ser acometida por doença hi-

“ Não assegurar-lhe esta a ter um filho sob tais condições tão grave quanto à d

pertensiva, com o avançar da gravidez, seria então bem maior que o percentual encontrado em gestantes adultas.

A possibilidade de hemorragias, que representam segunda causa de morte materna, também seria grande. Um útero infantil, ainda em processo de amadurecimento, possivelmente não suportaria uma gravidez gemelar, podendo apresentar ruptura durante a gravidez ou atonia uterina logo após o parto. Ambas podendo evoluir para choque hipovolêmico, realização de uma histerectomia, o que encerraria a vida reprodutiva da menina ou talvez a morte desta criança.

Outras complicações importantes,

antes, uma tragédia ainda maior.

A vítima, uma menina de 9 anos de idade, de compleição física frágil, pesando pouco mais de 30 quilos, muito provavelmente não suportaria uma gravidez até o fim. O que dizer de uma gestação gemelar? As chances de uma ruptura uterina, hemorragia, eclâmpsia e de um parto prematuro eram enormes. Sem contar esses e outros riscos à sua integridade física, havia as inimagináveis sequelas emocionais.



Seminário Nacional Saúde da Mulher e Cairo+15

09 a 11 de Março de 2009 Brasília/DF



Ministério  
da Saúde



**Seminario Nacional Salud de la Mujer y Cairo +15**  
**09 al 11 de Marzo del 2009 Brasilia/DF**

**VIOLACIÓN,  
MAS NO ABORTOS**



**NUNCA HUBO  
HOLOCAUSTO**

**EL ABORTO ES  
MAS GRAVE QUE  
LA VIOLACIÓN**

**ESTOS TIPOS ME  
QUIEREN QUITAR  
MI EMPLEO**



**OBISPO**

*Richard Williamson*



**ARZOBISPO**

*José Cardoso Sobrinho*

